



Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

L E I N^o 244/91

Modifica a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Montanha e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1^o - O SERVIÇO DA FAZENDA, o SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO, o SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o SERVIÇO DE SAÚDE, o SERVIÇO SOCIAL e o SERVIÇOS URBANOS, passarão a denominar-se respectivamente:

- SECRETARIA DA FAZENDA*
- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO*
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA*
- SECRETARIA DE SAÚDE*
- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL*
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS*

Art. 2^o - Os cargos de Chefe de Serviços, passarão a denominar-se de SECRETÁRIOS.

Art. 3^o - O cargo de Secretário de Gabinete do Prefeito, passará a denominar-se de CHEFE DE GABINETE .

Art. 4^o - Fica extinto no Projeto de Lei n^o 10/91 (ORÇAMENTO-PROGRAMA para 1992), a Unidade Orçamentária: Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 5^o - Os cargos e dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária extinta no art. anterior, serão incorporados ao GABINETE DO PREFEITO.

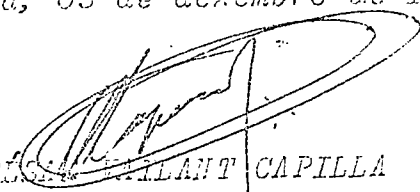


Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

Art. 6º - As Secretarias criadas por esta Lei, terão as mesmas atribuições dos extintos SERVIÇOS na estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de dezembro de 1991


JÚLIO CESAR ALLANT CAPILLA
Prefeito Municipal